



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 17.307, DE 31 DE JULHO DE 2017.

“Atualiza o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de São Borja para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, a Relação de Localidades no Município de São Borja e respectivos valores venais de áreas rurais, por hectare, utilizadas para a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

Considerando, o laudo técnico do Engenheiro Agrônomo José Enio Abreu de Jesus, de 26.07.2017,

DECRETA:

Art.1º. Fica **ATUALIZADO** o valor mínimo para a terra nua por hectare do imóvel rural, conforme tabela abaixo, de acordo com a variação valores de mercado, avaliações imobiliária, dados da Emater e Fazenda Municipal, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR no Município de São Borja, conforme as características e localização da área rural.

Ano 2017	Lavoura – Aptidão Boa	Lavoura – Aptidão Regular	Lavoura – Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural
Valores (R\$/Ha)	7.395,00	6.290,00	5.920,00	5.550,00	5.550,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 31 de julho do ano de 2017.


Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado nesta data, devendo permanecer afixado no Mural, no período de 31/07/2017 a 10/08/2017.
Publicado nesta data, no programa radiofônico Momento do Executivo, devendo permanecer afixado no Mural, no período de 31/07/2017 a 10/08/2017.